



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiampg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil no âmbito do Município de Ibiá e dá outras providências.”

O Plenário da Câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, que será realizada todos os anos, na semana coincidente com o dia 18 de maio – Dia Nacional do Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

Art. 2º – Durante a sua realização, o Município através do Poder Executivo, deve promover ampla divulgação do evento, com farta distribuição de material informativo, promover palestras nas escolas, creches, associações de pais e mestres e demais entidades locais.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a celebração de convênios e parcerias para união de esforços na consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, 16 de junho de 2011.



IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que publiquei
o presente, nesta data.
Ibiá, 16/06/2011
Assessoria Jurídica